



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 856, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Saúde Pública

Projeto/Atividade: 1.031 – Construção, Ampliação e Reforma do ESF/UBS

Fonte de recurso: 25 – Transferências de Convênios - Estado/Saúde

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.100,00

Total R\$ 56.100,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 1º de agosto de 2011.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.